



Lei n.º 2688

Araguaína-TO, 24 de Maio de 2010

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica desafetada parte da Rua Cumatis, localizada no Loteamento Bairro da Cimba, entre as Quadras n. 41 e 42, com área de 1.241.60 m².

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar a área desafetada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a proceder à unificação das Quadras descritas no artigo anterior que, somadas à área desafetada, formará uma área única, que se destinará a abrigar o prédio do novo Fórum da Justiça Comum em Araguaína-TO, devendo tal finalidade ser observada, sob pena de revogação automática das disposições contidas nesta lei.

Art. 3º. A efetividade das disposições contidas nos artigos anteriores ficará condicionada à prévia doação de toda a área das Quadras n. 41 e 42, do Loteamento Bairro da Cimba, pela Construtora Boa Sorte, Indústria, Comércio, Incorporadora e Urbanização Ltda ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2010.


FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal